



## **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS**

Rua Santos Dumont, 77 – CEP: 14.750-000 – Pitangueiras - SP  
CNPJ: 05.360.812/0001-61 - Fone: (16) 3952-3443 | 3952-3799  
<https://www.pitanprev.sp.gov.br>

### **CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS-PITANPREV E A EMPRESA SMAR APD INFORMÁTICA LTDA, QUE TEM COMO OBJETO A LOCAÇÃO DE UMA SOLUÇÃO INFORMATIZADA.**

**CONTRATO Nº. 01/2023**

**R\$ 16.574,16**

#### **I – DAS PARTES**

##### **CONTRATANTE:**

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – PITANPREV**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 05.360.812/0001-61, com sede à Rua Santos Dumont 77, em Pitangueiras/SP, neste ato representada pelo Diretor Presidente em exercício, Sr Antônio Sérgio Toniello, para efeito deste instrumento simplesmente denominada de Contratante.

##### **CONTRATADA:**

**SMAR APD INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ/MF 50.735.505/0001-72, com sede à Rua Aurora, nº 446, Vila Tibério, em Ribeirão Preto/SP, neste ato representada pelo seu Diretor Senhor José Carlos Porto.

**Considerando** que o Executivo até o momento não promoveu a licitação necessária para a contratação regular dos serviços essenciais para a manutenção dos trabalhos administrativos do Instituto, em especial a contratação do software de contabilidade, que já no passado foi feito em conjunto, visando atender às exigências do SIAFIC.

**Considerando** a necessidade e importância da continuidade dos serviços prestados que é necessário para a funcionalidade e bom andamento dos serviços prestados pelo Pitanprev, bem como do prejuízo que causará a interrupção dos mesmos, dentre eles a de prestação de contas aos órgãos fiscalizadores internos e externos.

**Considerando** justificativa da contratação emitida pela diretoria do Pitanprev em 03 de março de 2023.

#### **II – EMBASAMENTO LEGAL**

Este contrato rege se pelas normas do Direito Administrativo, especialmente pela Lei Federal 8.666/93, e alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, embasado no Inciso II do Artigo 24 da Lei Federal 8.666/93, estando vinculado ao Processo 010 de 03 de março de 2023.

#### **III – DO OBJETO**

O Objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa especializada em locação de uma solução informatizada de gestão Pública, com fornecimento da solução integrada SMARAPD GP (Gestão Pública) através de regime de licenciamento de uso.

Características do Software: O Software ora proposto é integrado através de módulo para atendimento da gestão contábil do RPPS e todas suas rotinas operam em ambiente web, sob sistemas operacionais MS-WINDOWS ou LINUX. São executados através dos navegadores MS internet Explorer, Google Chrome, Mozilla Firefox. Os Servidores de banco de dados e aplicações web, respectivamente são MS-SQL Server 2008 ou superior e IIs/ou superior.



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Rua Santos Dumont, 77 – CEP: 14.750-000 – Pitangueiras - SP  
CNPJ: 05.360.812/0001-61 - Fone: (16) 3952-3443 | 3952-3799  
<https://www.pitanprev.sp.gov.br>

ITE M	QT MÊ S	DESCRIÇÃO	VLR MENSA L	VLR TOTAL
01	12	Prestação de Serviços de locação de solução informatizada em gestão pública contemplando licença de uso. SMARcp (para atendimento a área de execução orçamentária/contabilidade/tesouraria/ppa/sistema AUDESP)	1.381,18	16.574,16

### **IV – DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

O preço total avençado para a prestação dos serviços, conforme proposto pela empresa está fixado em R\$ 16.574,16 (dezesseis mil quinhentos e setenta e quatro reais e dezesseis centavos, divididos em 12 parcelas iguais)

Os pagamentos serão realizados com base nos serviços entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da expedição da nota fiscal.

### **V – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes com a execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária 03.01.01 – Projeto/Atividade 0013.2055 – Elemento da Despesa 3.3.90.40.00 – Fonte 0.01.04.

### **VI – DA VIGÊNCIA**

a. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados por iguais períodos na forma da legislação vigente, ou até a conclusão do processo licitatório que está em andamento junto ao Executivo Municipal, terá início em 09 de março de 2023, e termino em 09/03/2024.

b. Sendo o processo licitatório concluído e a empresa vencedora do certame assumido os serviços, este contrato tornará sem efeitos.

### **VII – DA MULTA CONTRATUAL**

Ressalvados os casos de força maior, devidamente comprovados, a juízo do Contratante, o Contratado incorrerá em multa, quando o produto não for entregue.

A recusa em cumprir com a prestação do serviço equivale a inadimplência contratual, sujeitando a adjudicatária a multa de 20% sobre o valor total do contrato.

### **VIII – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

A contratante poderá declarar rescindido o presente contrato, independentemente de interpelação ou de procedimento judicial:

- A) No caso de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato;
- B) Quando, pela reiteração de impugnações feitas pela CONTRATANTE ficar evidenciado a incapacidade do CONTRATADO para dar execução ao contrato ou para prosseguir na sua execução.



## **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS**

Rua Santos Dumont, 77 – CEP: 14.750-000 – Pitangueiras - SP  
CNPJ: 05.360.812/0001-61 - Fone: (16) 3952-3443 | 3952-3799  
<https://www.pitanprev.sp.gov.br>

- C) Se for declarada, de qualquer forma, a insolvência civil do CONTRATADO ou ainda ocorrer alteração que impossibilite ou prejudique a prestação dos serviços.
- D) O presente contrato estará sujeito a rescisão nos casos elencados no Art 79 da Lei 8.666/93.

### **IX – DO RECEBIMENTO**

A verificação da prestação do serviço será realizada pelo responsável destinado pelo Diretor Presidente do PITANPREV, se estão em ordem e em condições de serem aceitos.

### **X – DAS FALHAS**

De toda e qualquer falha eventualmente verificada na prestação do serviço, será imediatamente notificado o CONTRATADO que ficará obrigado a reparar ou substituir o produto, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais reparos e ou substituições.

### **XI – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES**

O PITANPREV reserva-se o direito de exercer a fiscalização dos serviços por fiscais ou pessoas devidamente autorizadas.

É de obrigação da CONTRATADA manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, conforme previsto no artigo 55, inciso XIII da Lei 8.666/93, sob pena de retenção dos valores a serem pagos.

### **XII – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II – Para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

### **XIII – DESIGNAÇÃO DOS GESTORES DO CONTRATO**

Será gestor do presente instrumento o Sr Antônio Sérgio Toniello, CPF 036.256.038-29, conforme artigo 67 da Lei 8.666/93 e nos termos dos artigos 10 e 11 do Decreto Federal 9.507/2018, aplicável na esfera municipal como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento tendo como parâmetro os resultados previstos no contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

### **XIX – DO FORO**

As Partes elegem o Foro da Comarca de Pitangueiras, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou venha a se tornar, para dirimir quaisquer dúvidas eventualmente decorrentes deste contrato.



## **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS**

Rua Santos Dumont, 77 – CEP: 14.750-000 – Pitangueiras - SP  
CNPJ: 05.360.812/0001-61 - Fone: (16) 3952-3443 | 3952-3799  
<https://www.pitanprev.sp.gov.br>

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias, juntamente com as testemunhas abaixo.

Pitangueiras/SP 09 de março de 2023.

---

INST. PREV. SERV. PUB. MUN. PITANGUEIRAS  
ANTONIO SÉRGIO TONIELLO  
DIRETOR PRESIDENTE

---

SMARAPD INFORMÁTICA LUDA  
José Carlos Porto

TESTEMUNHAS:

---

NOME:  
RG:

---

NOME:  
RG: